EXPEDIENTE LIDO

EM 18/NOV/1991

3-9/91

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 485/91

APROVADO EM 16/12/91.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 17/12/91.
POR UNANIMIDADE

ROVADO EM 18/12/91.
R UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 485/91

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar área de terras, na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA EVANGÉLICA "MONTE MORIÁ" - instituição religiosa sem fins lucrativo - cujas finalidades são: prestar cultos à Deus e propagar o Evangelho de Jesus Cristo; ministrar instrução religiosa e exercer beneficência a carentes, com sede e foro nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, sita a rua Pedro Alvares Cabral, 1533 - Jardim Independência, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 80908833/0001-94, uma área com 425,50 m2.composta pela data de terras nº 01, da quadra nº 03, do loteamento denominado Parque São Pedro. Planta urbana do Município.

Parágrafo único - A área de terras descrita no caput deste artigo destinar-se-á a edificação de um Templo Religioso e suas dependências.

Art. 2º - A doação será efetivada por instrumento próprio do qual constará:

I)- prazo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras;

II)- proibição de cessão ou venda do imóvel sem a anuência do Poder Legislativo;

III)- proibição da utilização da área para fins estranhos aos estatutos da Igreja;

IV)- nulidade do ato e retrocessão ao Município,que ocorrerá automaticamente sem quaisquer ônus, cado a donatária não cumpra o disposto neste artigo e/ou em caso de dissolução da instituição.

Art. 3º - A escritura pública de doação será outorgada, observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta da donatária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 2

Nº 485/91 3-9/91

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 485/91

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de novembro de 1991.

Carlos Birches Sebrian

Maria Lúcia Viana

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 3

c/i/d